



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

## CONTRATO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2025

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, Centro, São Desidério/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, RG nº 13.135.848-00 SSP/BA, CPF nº 028.352.955-50 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu secretário José Rodrigues Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 1172149658 SSP/BA e do CPF nº 970.657.817-04, residente e domiciliado na cidade de São Desidério/BA, doravante denominados **CONTRATANTES** e **MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.148.436/0001-09., sediado(a) na Rua Professor Adilson Das Maia, no 69, centro, Barreiras-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Diógenes Morese Cerqueira, inscrito no RG nº 1422737594 SSP/BA e CPF nº 708.061.875-49 (administrador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1040/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGENS E SINALIZAÇÕES EM TRECHOS DE VIAS QUE LIGAM OS POVOADOS ALMAS À VOLTA DA EMA, BA 463 Á PENEDO E MORRÃO, LARGA À PONTE DE MATHEUS, POÇO DANTAS Á ANGICOS, BARREIRO DO SITIO, RIO DOS ANGICOS, RODA VELHA 1 E LOTEAMENTO PORTO RICO NA SEDE, EM SÃO DESIDÉRIO – BA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.



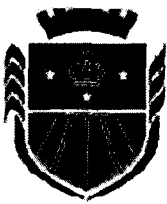
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd.	VALOR UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL - SEM BDI (R\$)	TOTAL - COM BDI (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES / COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 579.106,76</b>	<b>R\$ 705.788,41</b>
1.1	Placa de Identificação da Obra em chapa de aço galvanizado	m2	40,50	R\$ 501,31	610,55	R\$ 20.303,06	R\$ 24.727,28
1.2	Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m	mês	43,00	R\$ 784,59	R\$ 955,55	R\$ 33.737,37	R\$ 41.088,65
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide - Adaptado 78472 de 01/2020	m2	470.835,06	R\$ 0,50	R\$ 0,61	R\$ 235.417,53	R\$ 287.209,39
1.4	Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos	un	90,00	R\$ 3.218,32	R\$ 3.919,59	R\$ 289.648,80	R\$ 352.763,10
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 178.605,64</b>	<b>R\$ 217.523,74</b>
2.1	Administração da obra	KM	56,04	3.187,11	R\$ 3.881,58	R\$ 178.605,64	R\$ 217.523,74
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 4.231.216,87</b>	<b>R\$ 5.156.088,78</b>
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. AF_05/2018 - (LIMPEZA DA VIA)	M2	431.061,51	R\$ 0,70	R\$ 0,85	R\$ 301.743,06	R\$ 366.402,28
3.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m <sup>3</sup> / 155 HP) e descarga livre (unidade: M3). AF_07/2020 - (MATERIAL INSERVÍVEL DA	M3	64.659,23	R\$ 6,21	R\$ 7,56	R\$ 401.533,82	R\$ 488.823,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

	LIMPEZA DA VIA)						
3.3	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário (Unidade: M3xKM). AF_07/2020 - (BOTA-FORA DO MATERIAL DA LIMPEZA, COM DMT= 0,5 Km)	M3 X KM	57.530,78	R\$ 1,92	R\$ 2,34	R\$ 110.459,10	R\$ 134.622,03
3.4	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp. - (CONFORMAÇÃO SUBLEITO) - EMPRÉSTIMO_ATERR O	M3	52.309,35	R\$ 5,32	R\$ 6,48	R\$ 278.285,74	R\$ 338.964,59
3.5	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário (Unidade: M3xKM). AF_07/2020 - (EMPRÉSTIMO, COM DMT= 3,30 km e 4,10 Km))	M3 X KM	28.830,52	R\$ 1,92	R\$ 2,34	R\$ 55.354,60	R\$ 67.463,42
3.6	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp. - (CONFORMAÇÃO SUBLEITO) - EMPRÉSTIMO_ATERR O	M3	142.943,21	R\$ 5,32	R\$ 6,48	R\$ 760.457,88	R\$ 926.272,00
3.7	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário (Unidade: M3xKM). AF_07/2020 - (EMPRÉSTIMO, COM DMT= 3,30 km e 4,10 Km))	M3 X KM	717.793,53	R\$ 1,92	R\$ 2,34	R\$ 1.378.163,58	R\$ 1.679.636,86
3.8	Indenização de jazida (cascalho)	M3	142.943,21	R\$ 1,54	R\$ 1,88	R\$ 220.132,54	R\$ 268.733,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

	(CONFORMAÇÃO SUBLEITO)						
3.9	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. AF_11/2019	M2	470.835,42	R\$ 1,54	R\$ 1,88	R\$ 725.086,55	R\$ 885.170,59
4	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 18.736.111,28</b>	<b>R\$ 22.818.260,20</b>
4.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019 - (CAMADA DA BASE COM 20 cm)	M3	99.399,78	R\$ 9,67	R\$ 11,78	R\$ 961.195,87	R\$ 1.170.929,41
4.2	Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp. - (BASE)	M3	96.898,99	R\$ 5,32	R\$ 6,48	R\$ 515.502,63	R\$ 627.905,46
4.3	Indenização de jazida (cascalho) - (BASE)	M3	99.399,78	R\$ 1,54	R\$ 1,88	R\$ 153.075,66	R\$ 186.871,59
4.4	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário (Unidade: M3xKM). AF_07/2020 - (EMPRÉSTIMO JAZIDA, COM DMT= 3,30 km e 4,10 Km)	M3 X KM	573.859,41	R\$ 1,92	R\$ 2,34	R\$ 1.101.810,07	R\$ 1.342.831,02
4.5	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF_11/2019 - Adaptado 96401 de 04/2021	M2	380.608,72	R\$ 11,74	R\$ 14,30	R\$ 4.468.346,37	R\$ 5.442.704,70
4.6	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante. af_01/2020	M2	380.608,72	R\$ 24,84	R\$ 30,25	R\$ 9.454.320,60	R\$ 11.513.413,78
4.7	Execução de camada complementar de asfalto diluído com emulsão	M2	380.608,72	R\$ 3,64	R\$ 4,43	R\$ 1.385.415,74	R\$ 1.686.096,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

	asfáltica RR-2C						
4.8	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TxKM). AF_07/2020 - (CM30) - DMT=30 km	T X KM	15.949, 02	R\$ 1,40	R\$ 1,71	R\$ 22.328,63	R\$ 27.272,82
4.9	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (CM-30) - DMT= 15,9 km e 21,6 Km	T X KM	12.547, 18	R\$ 0,55	R\$ 0,67	R\$ 6.900,95	R\$ 8.406,61
4.10	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: TxKM). AF_07/2020 - (RR2C) - DMT=30 km	T X KM	63.796, 00	R\$ 1,40	R\$ 1,71	R\$ 89.314,40	R\$ 109.091,16
4.11	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (RR-2C) - DMT= 15,90 km e 21,60 Km	T X KM	50.188, 69	R\$ 0,55	R\$ 0,67	R\$ 27.603,78	R\$ 33.626,42
4.12.	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (PEDRA BRITADA) - DMT=18,60 e 24,30 km	M3 X KM	312.66 8,51	R\$ 1,76	R\$ 2,14	R\$ 550.296,58	R\$ 669.110,61
5	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					<b>R\$ 4.852.599, 47</b>	<b>R\$ 5.910.311,7 4</b>
5.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto,	ML	79.254, 75	R\$ 58,54	R\$ 71,30	R\$ 4.639.573,0	R\$ 5.650.863,6 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

	moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_06/2016 - Adaptado de 94267 de 12/2023						
5.2	Descida d'água em concreto (com meios-fios extrudados) - (Em ângulo conforme sentido da água)	UN	206,00	R\$ 379,85	R\$ 462,62	R\$ 78.249,10	R\$ 95.299,72
5.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências e fornecimento e assentamento. AF_12/2015	ML	84,00	R\$ 571,02	R\$ 695,45	R\$ 47.965,68	R\$ 58.417,80
5.4	Base em concreto para assentamento de tubo com DN de 1000 mm, das redes coletoras de águas pluviais.	ML	72,00	R\$ 87,77	R\$ 106,90	R\$ 6.319,44	R\$ 7.696,80
5.5	Conjunto de boca de bueiro simples tubular (BSTC) com DN de 100cm, em blocos de concreto (entrada e saída), com assoalho de saída em concreto e caixa na entrada	UN	2,00	R\$ 3.091,15	R\$ 3.764,71	R\$ 6.182,30	R\$ 7.529,42
5.6	Conjunto de boca de bueiro duplo tubular (BDTC) com DN de 100cm, em blocos de concreto (entrada e saída), com assoalho de saída em concreto e caixa na entrada	UN	3,00	R\$ 4.886,01	R\$ 5.950,67	R\$ 14.658,03	R\$ 17.852,01
5.7	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida.	ML	12,00	R\$ 475,16 R\$ 70,22	R\$ 578,70	R\$ 5.701,92	R\$ 6.944,40
5.8	Base em concreto para assentamento de tubo com DN de 800 mm, das redes coletoras de águas pluviais.	ML	12,00	R\$ 70,22	R\$ 85,52	R\$ 842,64	R\$ 1.026,24
5.9	Conjunto de boca de bueiro simples tubular com DN de 80cm, em blocos de	UN	1,00	R\$ 2.943,19	R\$ 3.584,51	R\$ 2.943,19	R\$ 3.584,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

	concreto (entrada e saída), com assoalho de saída em concreto e caixa na entrada						
5.10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida.	ML	24,00	R\$ 294,92	R\$ 359,18	R\$ 7.078,08	R\$ 8.620,32
5.11	Conjunto de boca de bueiro duplo tubular com DN de 60cm, em blocos de concreto (entrada e saída), com assoalho de saída em concreto e caixa na entrada	UN	1,00	R\$ 3.264,73	R\$ 3.976,11	R\$ 3.264,73	R\$ 3.976,11
5.12	Base em concreto para assentamento de tubo com DN de 600 mm, das redes coletoras de águas pluviais.	ML	24,00	R\$ 102,39	R\$ 124,70	R\$ 2.457,36	R\$ 2.992,80
5.13	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m <sup>3</sup> ), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_02/2021	M3	512,58	R\$ 5,90	R\$ 7,19	R\$ 3.024,22	R\$ 3.685,45
5.14	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	M3	273,52	R\$ 18,82	R\$ 22,92	R\$ 5.147,65	R\$ 6.269,08
5.15	Execução de pavimento em concreto armado (PCA), fck =30 mpa, espessura 15 cm. AF_04/2022	M <sup>2</sup>	140,80	R\$ 207,33	R\$ 252,51	R\$ 29.192,06	R\$ 35.553,4
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 839.487,58</b>	<b>R\$ 1.022.516,13</b>
6.1	Faixa horizontal/Tinta refletiva/Resina acrílica - (Largura de 12cm)	M2	24.040,67	R\$ 26,46	R\$ 32,23	R\$ 636.116,13	R\$ 774.830,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – www.saodesiderio.ba.gov.br

6.2	Placa de sinalização vertical, refletiva-Fornecimento e implantação - Quadrada de Advertência - (Área de 0,250m <sup>2</sup> )	UN	283,00	R\$ 419,15	R\$ 510,48	R\$ 118.619,45	R\$ 144.465,84
6.3	Placa de sinalização vertical, refletiva-Fornecimento e implantação - Octogonal de Regulamentação - (Área de 0,592m <sup>2</sup> )	UN	75,00	R\$ 404,96	R\$ 493,20	R\$ 30.372,00	R\$ 36.990,00
6.4	Placa de sinalização vertical, refletiva-Fornecimento e implantação - Indicativa/Educativa (Boas vindas ao Povoado) - (Área de 2,0m <sup>2</sup> )	UN	25,00	R\$ 2.175,20	R\$ 2.649,18	R\$ 54.380,00	R\$ 66.229,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 29.417.127,60</b>	<b>R\$ 35.830.489,01</b>
<b>VALOR DE BDI:</b>						<b>R\$ 6.413.361,41</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **36 (trinta e seis) meses** corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de vigência será de **38 (trinta e oito) meses** e começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO:**

#### **4.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:***

- a. *Condições climáticas adversas, como chuvas intensas, que possam atrasar o cronograma de execução.*
- b. *Descoberta de interferências não previstas durante a realização do recapeamento, como redes subterrâneas não mapeadas.*
- c. *Mudanças na legislação ou regulamentação que possam impactar os prazos ou custos do projeto.*

#### **4.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:***

- a. *Aumento inesperado no custo dos materiais, como o cimento, massa asfáltica, ligantes e agregados como areia e brita. (TSD).*
- b. *Falhas na execução do recapeamento, resultando em defeitos no pavimento que exigem correções adicionais.*
- c. *Problemas com a disponibilidade de mão de obra qualificada, que podem afetar a produtividade e o cumprimento dos prazos.*

#### **4.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

- a. *Atrasos na entrega de materiais por parte dos fornecedores, impactando o andamento do projeto.*
- b. *Alterações nos projetos ou especificações técnicas durante a execução, requerendo ajustes por ambas as partes.*
- c. *Flutuações no preço dos combustíveis, afetando os custos de transporte e logística relacionados ao projeto.:*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 35.830.489,01** (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

- 6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 16/10/2025 (*dezesseis de outubro de 2025*).

- 8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 07 do ano de 2025.

- 8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

9.1 Ficam nomeados como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, **FLAVIA MAIANA PORTO DA ROCHA CRUZ**, MATRÍCULA 9198, portadora do CPF; 038.921.135-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

ERG 14735436 -65 SSP/BA, para a função de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E EMGENHARIA, cujo objeto seja serviços designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.11 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.12 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.18 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.24 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

- 11.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.34 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.35 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.36 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.37 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.38 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.43 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.47 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.48 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.49 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.50 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.51 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.52 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.52.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.52.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.52.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

11.52.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.53 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.54 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.55 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.55.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.55.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.56 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SULTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.57 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.58 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.59 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.11 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato..

12.11.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

12.11.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.11.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

12.11.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.11.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.11 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.12 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

13.14.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.21 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.11 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.12 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.13 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.14 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.14.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.14.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.15 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.15.3 Indenizações e multas.

14.16 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• **UNIDADE: 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

- **PROJETO /ATIVIDADE:** 26.782.004.1.005 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- **PROJETO /ATIVIDADE:** 15.451.004.1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
- **PROJETO /ATIVIDADE:** 17.512.004.1.023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
- **PROJETO /ATIVIDADE:** 15.451.004.1.032 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- **FONTE:** 15000000

15.12 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.11 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.11 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.11 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro de São Desidério, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Desidério, BA, aos 12 de dezembro de 2025.

**JOAO ANTONIO RODRIGUES**  
LINHARES: 02835-295550  
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA  
295550-000  
João Antonio Rodrigues Linhares  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por JOAO ANTONIO  
RODRIGUES  
LINHARES:02835295550  
Dados: 2025.12.12  
12:09:12

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JOSE RODRIGUES NETO  
Data: 12/12/2025 08:05:36-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Rodrigues Neto  
Secretário Municipal De Infraestrutura,  
Transportes E Serviços Públicos

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
DIOGENES MORESE CERQUEIRA  
Data: 11/12/2025 20:11:06-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº 40.301.165/0001-18

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

- 1- William Almeida dos Santos
- 2- Pedro Antonio dos Santos Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2025  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

### ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de São Desidério - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início do fornecimento através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 007/2025, a contratada a empresa **MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.148.436/0001-09, foi declarado (a) vencedor (a) no referido contrato de Pavimentação em TSD, sendo que o contrato será no valor de e **R\$ 35.830.489,01** (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo). Vencedora e adjudicadas no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas.

JOAO ANTONIO  
RODRIGUES

LINHARES:028352955

50

João Antônio Rodrigues Linhares

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO ANTONIO RODRIGUES

LINHARES:02835295550

Dados: 2025.12.12 14:34:43